

**Comitê de Crise de Emergência Coronavírus do INES**  
**Esclarecimentos sobre: a situação atual da COVID- 19, condições sanitárias e o plano de retomada de atividades para o INES**

*Maria Angélica Bonfim Varela MD, MSc; Prof Flávio Eduardo Pinto da Silva, PhD*

*Revisão de texto: Prof Marcelo Kropf, MMath; Daiane de Freitas Almeida, MSc*

Com o objetivo de informar e esclarecer do ponto de vista da Saúde Pública o momento atual da pandemia pelo coronavírus 19, além de sugerir os critérios para o início do processo de planejamento do retorno das atividades do Instituto Nacional de Educação de Surdos, os representantes das áreas de saúde e biologia do Comitê de Crise do Instituto Nacional de Educação de Surdos propõem algumas medidas tendo como referência primária os documentos oficiais da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde<sup>1</sup> e da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais do Estado do Rio de Janeiro<sup>2</sup>, considerando que nosso público, servidores e corpo discente, é composto por moradores de diversas regiões do município do Rio de Janeiro e de outros municípios, que atualmente estão em diferentes níveis de controle da pandemia, tendo a capital como epicentro da crise no estado.

Inicialmente, é importante lembrar que estamos vivenciando uma experiência comparável a Gripe Espanhola ocorrida há mais de 100 anos, que trouxe desdobramentos em todo o mundo. Uma crise de saúde pública com repercussões sociais, econômicas e também na educação. Novamente ressaltamos a importância e nosso compromisso em propor medidas que estejam embasadas nos critérios científicos e sanitários vigentes pelas organizações mundiais e nacionais comprometidas com tais referências. Além disso, ainda não sabemos como a doença se comporta em sua totalidade. No momento, além das repercussões agudas conhecidas, estão surgindo evidências que a doença pelo coronavírus pode trazer complicações neurológicas (AVC- Acidente Vascular Cerebral, paralisias, alterações musculares, alterações do sistema nervoso periférico como perda do olfato e do sistema gustativo, apenas citando alguns exemplos)<sup>3,4</sup>, que a doença pode ser transmitida da gestante para o feto<sup>5</sup>, que as crianças podem apresentar manifestações clínicas graves<sup>6</sup>, como os adultos, além de diversos outros comprometimentos que estamos ainda aguardando evidências do

ponto de vista científico para serem devidamente publicadas. Ou seja, uma doença que pode se manifestar de forma grave inicialmente, mas que também pode causar sequelas graves por toda a vida.

A flexibilização das medidas de distanciamento social traz consigo a eminência de nova aceleração do contágio na sociedade. Assim, é necessária uma política estabelecida e viável de rastreamento e administração de infectados. Sabemos das dificuldades encontradas em nosso país para a realização dos testes diagnósticos que nos dariam informações mais fidedignas para propor mudanças fora do isolamento social. Entretanto, utilizando outros instrumentos amplamente conhecidos por outras áreas de conhecimento (matemática e engenharias), as secretarias de saúde e desenvolvimento têm apresentado propostas semelhantes a outros países que se encontram em outro estágio da pandemia, como França, Itália e Espanha. Outros documentos já foram publicados pelas Sociedades Brasileiras de Infectologia, Imunologia e Pediatria<sup>7,8,9</sup> além de entidades não governamentais<sup>10</sup>. Todos estes documentos embasados por referências com o mais alto nível de evidência científica disponível neste momento.

De acordo com o plano da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado do Rio de Janeiro<sup>2</sup>, está previsto a retomada das atividades escolares quando houver taxa inferior a **70% de ocupação de leitos hospitalares**, além de **taxa negativa de novos casos de coronavírus** (considerando a média semanal), ou seja, **sem detecção de novos casos**. No momento, de acordo com a Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, hoje (25/05/2020) contabilizam-se 37.912 casos confirmados de COVID 19 (Área Metropolitana I<sup>\*†</sup>: 27539 casos) e 3993 óbitos, em curva ascendente. A taxa de ocupação de leitos de UTI varia entre 85 a 90% desde 17/05/2020, sendo que há 1 semana chegou a 100%, com mais de 500 pacientes aguardando por vaga em unidades de terapia intensiva.

A partir desse plano publicado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro em conjunto com um corpo de conhecimentos científicos reconhecidos pelas instituições de saúde e por esse grupo de trabalho, **a Equipe de Saúde do Comitê de Crise do INES**

---

\* <http://painel.saude.rj.gov.br/monitoramento/covid19.html>. Acessado em 25/05/2020 às 1:16h

† A região metropolitana do Rio de Janeiro é composta por 17 municípios: Rio de Janeiro, Belford Roxo, Duque de Caxias, Guapimirim, Itaboraí, Japeri, Magé, Nilópolis, Niterói, Nova Iguaçu, Paracambi, Queimados, São Gonçalo, São João de Meriti, Seropédica, Mesquita e Tanguá.

**entende, no momento, que esses dois critérios citados acima seriam os mais apropriados para a reabertura da instituição.** Qualquer proposta fora deste contexto nos parece irresponsável do ponto de vista sanitário e contrária aos princípios do próprio Instituto como centro de referência na área de educação e pesquisa científica.

Entretanto, também entendemos que as instituições precisam se preparar para a retomada de suas atividades, seja do ponto de vista sanitário como acadêmico, especialmente pelo fato que parte dos alunos e servidores do INES são portadores de agravos considerados como fatores de risco importantes para as formas graves da doença e não poderão retornar às atividades presenciais no mesmo tempo que os demais.

Até o momento, é de consenso que enquanto não se tenha comprovação epidemiológica que mais de 70% da população esteja imunizada naturalmente o que seria a chamada “proteção de rebanho”, tratamento específico comprovado cientificamente e/ ou que uma vacina eficaz e efetiva esteja disponível, pessoas consideradas como pertencentes aos grupos de risco deverão permanecer em trabalhos ou estudos em seus domicílios, mantendo o isolamento social.

Lembramos que de acordo com o Supremo Tribunal Federal, as decisões sobre as medidas sanitárias de combate ao coronavírus, conforme o artigo 3º da lei nº 13.979/2020<sup>11</sup>, fica sob a responsabilidade de estados e municípios<sup>12</sup>. Assim, embora o INES seja um órgão federal, a responsabilidade sanitária é primariamente da região onde este se localiza.

Entendemos que, antes do controle sanitário da doença em nossa população, as instituições de ensino precisam iniciar seus planos para organizar o retorno das suas atividades acadêmicas de acordo com as condições sanitárias locais. Assim, sugerimos uma lista inicial de materiais básicos a fim de ser encaminhada aos processos administrativos pertinentes.

**Materiais de uso permanente:**

- Termômetro de medição da temperatura corporal a distância
- Dispensadores de sabão líquido e de álcool a 70%

### **Materiais de uso descartável:**

- Álcool 70% INPM em Gel, de bolso, para distribuição aos pais e alunos ensino médio
- Álcool líquido 70% INPM
- Máscaras de algodão para funcionários, alunos e visitantes, de acordo com os critérios do Ministério da Saúde<sup>13</sup>
- Sabonete líquido
- Papel para secagem das mãos
- Papel higiênico
- Equipamentos de Proteção Individual para funcionários da Divisão médico odontológica (capote, touca, máscara e luvas)

Ressaltamos que os profissionais de saúde e de assistência social estão fornecendo total apoio a comunidade surda. Este grupo percebe que, ao retornarmos as atividades presenciais, encontraremos um número ainda maior de pessoas em grande sofrimento do ponto de vista psíquico e que hoje a nossa maior missão é manter as vidas de nossa comunidade em segurança sanitária.

### **Referências Bibliográficas**

- 1- Secretaria de Vigilância em Saúde. <https://coronavirus.saude.gov.br/>
- 2- Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais. Pacto Social pela Saúde e Economia do Estado do Rio de Janeiro. Disponível em [http://www.rj.gov.br/Uploads/Noticias/7747PACTO%20SOCIAL%20PELA%20SA%3%9ADE%20E%20PELA%20ECONOMIA\\_RIO%20DE%20JANEIRO\\_SEDEERI.GERJ%2020.05.2020%20\(4\).pdf](http://www.rj.gov.br/Uploads/Noticias/7747PACTO%20SOCIAL%20PELA%20SA%3%9ADE%20E%20PELA%20ECONOMIA_RIO%20DE%20JANEIRO_SEDEERI.GERJ%2020.05.2020%20(4).pdf). Acessado em 25/05/2020.
- 3- Ling M e cols. **Neurologic Manifestations of Hospitalized Patients With Coronavirus Disease 2019 in Wuhan, China.** *JAMA Neurol.* Published online April 10, 2020. doi:10.1001/jamaneurol.2020.1127. Disponível em: <https://jamanetwork.com/journals/jamaneurology/fullarticle/2764549>.
- 4- Ciciarelli, M. **Manifestações neurológicas pelo coronavírus.** Disponível em: <https://www.abneuro.org.br/post/manifesta%C3%A7%C3%B5es-neurol%C3%B3gicas-do-covid-19>. Acessado em
- 5- Vivanti A e cols. **Transplacental transmission of SARS-CoV-2 infection.** Disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/341414417\\_Transplacental\\_transmission\\_of\\_SARS-CoV-2\\_infection](https://www.researchgate.net/publication/341414417_Transplacental_transmission_of_SARS-CoV-2_infection).
- 6- Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Nota de Alerta **Síndrome inflamatória multissistêmica em crianças e adolescentes associada à COVID-19. Nota emitida em 20/05/2020.** Disponível em: <https://www.sbp.com.br/imprensa/detalhe/nid/em-parceria-com-ministerio-da-saude-sbp-divulga-nota-sobre-covid-19-e-sindrome-inflamatoria-em-criancas-e-adolescentes/>
- 7- Departamento Científico de Imunizações e Infectologia da Sociedade Brasileira de Pediatria. **COVID-19 e a Volta às Aulas.** Disponível em:

- [https://www.sbp.com.br/fileadmin/user\\_upload/22516b-NA - COVID-19 e a Volta as Aulas.pdf](https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/22516b-NA - COVID-19 e a Volta as Aulas.pdf). Acessado em 22/05/2020.
- 8- Departamento Científico de Saúde Escolar da Sociedade Brasileira de Pediatria. **O Ano Letivo de 2020 e a COVID-19**. Disponível em: [https://www.sbp.com.br/fileadmin/user\\_upload/22514c-NA - O Ano Letivo de 2020 e a COVID-19.pdf](https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/22514c-NA - O Ano Letivo de 2020 e a COVID-19.pdf).
  - 9- Departamento Científico de Infectologia da Sociedade Brasileira de Pediatria. **Orientações a Respeito da Infecção pelo SARS-CoV-2 (conhecida como COVID-19) em Crianças**. Disponível em: [https://www.sbp.com.br/fileadmin/user\\_upload/Covid-19-Pais-DC-Infecto-DS\\_Rosely\\_Alves\\_Sobral\\_-convertido.pdf](https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/Covid-19-Pais-DC-Infecto-DS_Rosely_Alves_Sobral_-convertido.pdf)
  - 10- Todos pela Educação. Nota Técnica. **O retorno às aulas presenciais no contexto da pandemia da COVID-19**. Disponível em: <https://www.todospelaeducacao.org.br/conteudo/educacao-na-pandemia-o-retorno-as-aulas-presenciais-frente-a-Covid-19>.
  - 11- Brasil. Presidência da República. Lei nº 13979 de 6/02/2020. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-13.979-de-6-de-fevereiro-de-2020-242078735>.
  - 12- Notícias STF. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=441447>. Acessado em 24/05/2020.
  - 13- Brasil. Ministério da Saúde. Nota Informativa nº 3/ 2020. Disponível em: <https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf> Acessado em 24/05/2020.